## DIREITO DOS CONTRATOS I NOITE

Ī

- Qualificação do contrato entre <u>A</u> e <u>B</u> e este e <u>C</u> como contrato de compra e venda. Efeitos jurídicos produzidos
- Ambos são contratos de compra e venda de coisa defeituosa.
  Fundamentação
- Compra e venda entre profissionais, nos dois casos n\u00e3o sujeita ao DL n.º 67/2003
- 4. Sujeição ao regime dos arts. 913.º e segs. Do CC
- 5. Análise dos direitos dos compradores, em ambos os casos (anulação do contrato, substituição da coisa vendida, redução do preço). Na segunda venda, há que ponderar a aplicação da parte final do art. 914.º do CC
- 6. Análise do direito de indemnização, tanto de B como de C. Atentar que a indemnização abrange unicamente os danos emergentes, por não haver dolo. Os € 20.000,00 da perda de lucro, sofrida por C, não são indemnizáveis no regime jurídico do CC

Ш

- Qualificação do contrato. Não se trata de um contrato típico de comodato, por falta de entrega da coisa no momento da conclusão do contrato
- 2. Análise do regime jurídico. As regras do regime do comodato são aplicáveis por analogia
- Violação do dever de não prestar o gozo da coisa a terceiro sem o consentimento da contraparte
- 4. O contrato pode ser resolvido, nos termos do art. 801.º, n.º 2 do CC
- Não havendo prazo para a entrega da coisa, o credor <u>D</u> pode exigir a restituição a todo o tempo

Ш

 Qualificação do contrato como mandato. Trata-se de um mandato especial para compra

- Alusão aos deveres de mandante e mandatário. Quanto a este, referir a teoria da dupla transferência
- 3. Incumprimento da obrigação de transferir a coisa para o mandante. Efeitos jurídicos do incumprimento e direitos do mandante:
  - a. Acção de cumprimento
  - b. Acção de execução específica
  - c. Resolução do contrato
  - d. Direito de indemnização
- A penhora do fisco é ineficaz, pois a venda operou a transmissão do direito de propriedade para Hélder (cf. os efeitos da venda segundo o art. 892.º do CC)

IV

- 1. Qualificar como contrato de empreitada (mas não de consumo).
- 2. Preço determinado por medição dos trabalhos
- 3. Empreitada com vícios ocultos
- 4. Contrato de compra e venda de coisa defeituosa
- 5. Regime do incumprimento contratual da empreitada
- 6. Regime de venda de coisa defeituosa (de consumo)
- 7. Direitos de Manuel (segundo o DL n.º 67/2003), contra o vendedor e contra o empreiteiro